



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 74, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução nº 74, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Fica estabelecido que o valor mensal do auxílio-alimentação concedido pelo Poder Legislativo será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).*

§1º O auxílio-alimentação destina-se à complementação alimentar do servidor a que se refere o caput deste artigo e será pago na mesma ocasião do pagamento de sua remuneração, vedada sua antecipação, em qualquer hipótese.

§2º O valor do auxílio-alimentação será reajustado, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado/ FGV), acumulada nos doze meses do último exercício (janeiro a dezembro) anterior ao reajuste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 16 de junho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador – Presidente

GENEZILDO FÁVERO

Vereador Vice-Presidente

ELDER BIANCARDI GALVÃO

Vereador - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta, atualmente fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme dispõe o Art. 2º da Resolução nº 109/2022, para o novo valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

A proposta de reajuste justifica-se pela necessidade de recompor o poder de compra do auxílio-alimentação, diante da elevação contínua dos preços de alimentos, desde a última atualização que ocorreu em 2022.

O reajuste também está alinhado com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público (art. 1º, III e art. 39, §3º da Constituição Federal), representando uma medida de respeito, reconhecimento e incentivo à dedicação dos profissionais que atuam no Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que o auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, não integrando a remuneração dos servidores, bem como a Câmara Municipal de Vargem Alta possui dotação orçamentária específica para custear o benefício, sem comprometer o equilíbrio fiscal da instituição que prima por uma gestão eficiente e econômica.

Assim, por entender se tratar de uma medida justa, necessária e legal, visando assegurar o bem-estar aos servidores públicos e reafirmando o compromisso desta Casa com uma gestão pública humana e responsável, apresentamos a presente proposição esperando por sua unânime aprovação.

Vargem Alta – ES, 16 de junho de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador – Presidente

GENEZILDO FÁVERO

Vereador Vice-Presidente

ELDER BIANCARDI GALVÃO

Vereador - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO IMPACTO FINANCEIRO VALE ALIMENTAÇÃO

Ref.: Reajuste de valores de Concessão de benefício vale-alimentação, a ser concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Atualmente o gasto com o benefício vale-alimentação, para os servidores públicos, é em média R\$ 7000,00 (sete mil reais) mensais. Com o reajuste para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, haverá um acréscimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Sendo assim passará para um gasto total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais. Informo que há saldo suficiente de dotação orçamentária para a realização da despesa para este exercício.

Informo ainda que, para os exercícios seguintes, ainda não há informações sobre o PPA 2026-2029, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração, mas as referidas despesas serão consideradas no mesmo.

Atenciosamente,

Vargem Alta - ES, 16 de junho de 2025.

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
COUTO:08928038782

Assinado digitalmente por
VANESSA DE PAULA BARBOZA
GIRELLI COUTO:08928038782
Data: 2025.06.16 13:37:58 -0300

Vanessa de P. B. Girelli Couto

Contadora

CRC – ES 011904/O-7